



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Fase Interna

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Pregão Presencial nº 012/2020.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	021/2020.
CONTRATO:	- -
PROPONENTE CONTRATADO:	- -
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	- R\$ 299.139,36 (duzentos e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
PRAZO PREVISTO PARA ABERTURA:	- 14/04/2021.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Sumário

	Documento Fase Interna	Nº. Pág.
1.	Formulário de Abertura de Licitações	01 a 04
2.	Declaração de Fiscal de Contrato	05
3.	Orçamentos e Documentos	06 a 17
4.	Pesquisa de Preços BPS - Banco de Preço em Saúde	18 a 28
5.	Pesquisa de Preço	29 a 30
6.	Solicitação de Aquisição de Materiais	31 a 32
7.	Abertura de Procedimento Administrativo	33 a 34
8.	Encaminhamento Processo ao Jurídico.	35
9.	Parecer Jurídico.	36
10.	Encaminhamento ao Secretário da Fazenda.	37
11.	Declaração de Disponibilidade Financeira.	38
12.	Justificativa Pela Opção de Pregão Presencial	39 a 41
13.	Minuta do Edital	42 a 78
14.	Encaminhamento Processo ao Jurídico.	79
16.	Parecer Jurídico.	80
17.	Ofício nº 043/2021 - SMEC	81 a 82
18.	Ofício nº 053/2021	83 a 84
19.	Orçamentos e Documentos	85 a 95
20.	Solicitação 29/2021	96 a 98
21.	Encaminhamento ao Gabinete Executivo	99
22.	Autorização para Abertura de Contratação por Licitação Pregão Presencial nº 012/2020.	100



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 256 -CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE – PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Rancho Alegre-PR, 02 de Março de 2021.

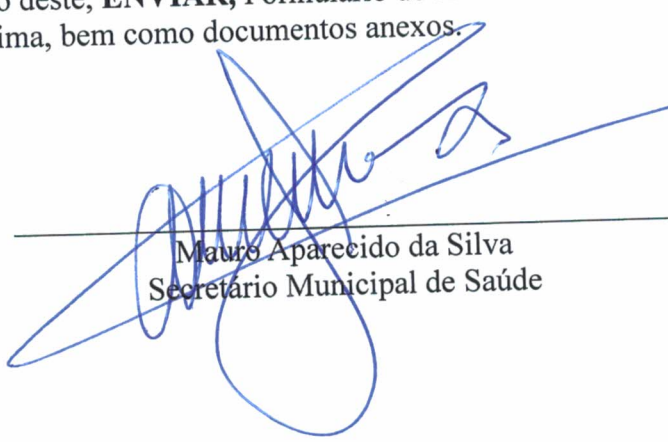
EXMO. SENHOR:
FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL
RANCHO ALEGRE-PR

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 004/2021

REFERÊNCIA: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Novo Corona vírus (Covid-19).

Venho por meio deste, **ENVIAR**, Formulário de Abertura de Licitação, conforme Referência descrita acima, bem como documentos anexos.

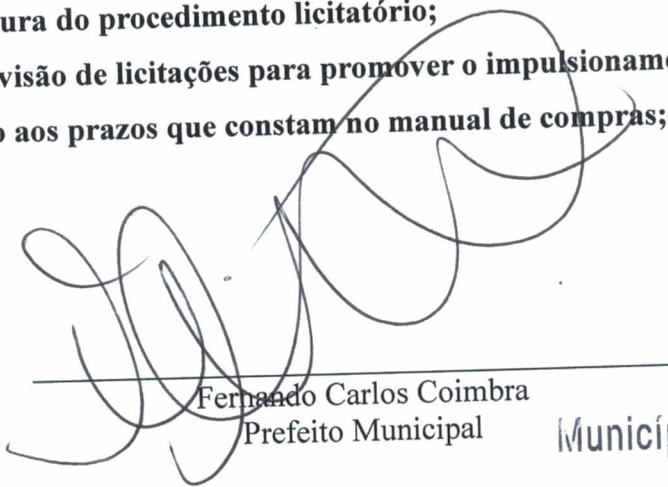
Atenciosamente.


Mauro Aparecido da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pelo Prefeito Municipal segue a seguinte determinação:

- 1 – Autorizo a abertura do procedimento licitatório;
 - 2 – Remete – se à divisão de licitações para promover o impulsionamento do procedimento;
 - 3 – Setores: Atenção aos prazos que constam no manual de compras;
- Cumpra –se.

Data: 02/03/2021


Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

000001

Nº 92 Data 04 / 03 / 21

Assinatura





MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 256 -CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE – PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Modalidade da Licitação:	1 (x) Pregão	2 () Concorrência / Concorrência Internacional	
3 () Convite	4 () Tomada de Preços	5 () Leilão	
Caso seja 1 ou 2, é Registro de Preços?		1 () Sim	2() Não
Tipo de Licitação:	1() Menor Preço	2() Maior Lance ou Oferta	

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO(S) MATERIAL E/OU SERVIÇO(S):

Solicita-se através deste, a aquisição de materiais hospitalares destinados à Saúde, com o intuito de se promover de forma adequada e eficaz o combate ao Novo Corona vírus (Covid-19).

Perante a crise na qual se encontra o Sistema Sanitário e de Saúde Pública é de extrema urgência todo e qualquer esforço voltado para o combate ao vírus. É de relevante importância que se faça tudo quanto possível, a fim de se evitar o alastramento dessa doença. Nesse sentido, o Município de Rancho Alegre como Ente Federativo deve se ver na obrigação de garantir o bem estar e a saúde pública de seus cidadãos, tomando o quanto antes, as devidas providências.

É de conhecimento a existência de casos confirmados não só na região, mas também nos municípios vizinhos. Esse fato altera o quadro atual, exigindo que medidas sejam imediatamente tomadas na busca pelo controle da situação. Para tanto, a agilidade na aquisição dos materiais hospitalares solicitados é fator determinante, para que se possa obter sucesso com relação à prevenção, proteção e cuidados com a população, uma vez que esse vírus (COVID-19) é considerado altamente contagioso.

A lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública . Assim, é reconhecida e legitimada, bem como amparada pela lei Federal mencionada, a iminência com que se solicita os materiais hospitalares necessários, a fim de evitar com que novos casos surjam em nossa comunidade.

Busca-se dessa maneira, se promover a proteção de nossos cidadãos, bem como profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente nessa nova missão.

Na pesquisa de preços, foi utilizado três orçamentos, e mais a pesquisa do banco de preços (BPS), alguns item, correu a conversão de valores, pois os mesmos não apresentavam a descrições similar a solicitada.

Diante do exposto e estando o Processo em conformidade com o Manual de Compras desta municipalidade, esperamos que este pedido seja autorizado para a Abertura de Licitação, tendo em vista a necessidade dos serviços mencionados de acordo com a justificativa especificadas acima.

Para o(s) objeto(s) da licitação

Prazo de Entrega:	10 dias.	
Local de Entrega:	1() PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO	2(x) PRÉDIO UNIDADE SOLICITANTE
Se a entrega for na unidade (item2), endereço:		
Rua Espírito Santo, nº 50, centro		

000002



100



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 256 -CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE – PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Rancho Alegre-PR

CEP 86290-000

Prazo de Garantia:

1 ano de garantia.

ou

Prazo de Validade:

Amostra:

1() Sim

2(x) Não

Caso exista interesse por amostra (item 1), cite os itens:

Caso exista interesse de instalação de objeto (item 1), cite o(s) item(ns):

Não há necessidade de instalação.

Prazo de

Instalação:

- *****

Dados do Requiritante

Unidade Requiritante: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Contato com Requiritante

Nome do Requiritante: Mauro Aparecido da Silva.

Telefone: (43) 3540-1580

E-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Contato com Responsável Técnico

Nome do Responsável Técnico pelos equipamentos: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Nome Legível e Assinatura do Requiritante

00000-3

Data: 02/03/21





MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 256 -CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE – PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, que a despesa está prevista no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010-2037 Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00 – **MATEERIAL DE CONSUMO**

CONTA DE DESPESA: (2780-303) (2790-494) (2800-500)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 – UNIDA BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009-2040 - Unidade Básica de Saúde

3.3.90.30.00.00 – **MATEERIAL DE CONSUMO**

**CONTA DE DESPESA: (3120-303) (3130-494) (20404-499) (3140-500)
(3150-518) (11019-1019).**

Nome Legível e Assinatura do Requisitante

Data: 02 / 03 / 21

Declaração de Patrimônio

Nome do Responsável: Alex Junior Honorato

Setor: Unidade Mista de Saúde Telefone: (43) 3540-1703 e-mail:

Declaro estar ciente, que serei responsável pelo recebimento e guardo do material a ser adquirido.


Nome e data da assinatura

em: 02 / 03 / 21

000004



11/11/11



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 256 -CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE – PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Declaração de Fiscal de Contrato

Nome do Responsável: Alex Junior Honorato

Setor: Unidade Mista de Saúde Telefone: (43) 3540-1703

E-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Declaro estar ciente, que serei responsável pela Fiscalização do contrato.

em: 02/03/21.

Nome e data da assinatura

000005



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
 CNPJ: 23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01
 AVENIDA CARLOS GOMES N°434 ZONA 05 CEP: 87.015-200 MARINGÁ-PR
 TEL: (44) 3040-3818 / orcamentos@marymed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ALCOOL EM GEL 70 % GALAO 5 LITROS	150	BIOLUX	R\$ 68,80	R\$ 10.320,00
	ALCOOL LIQUIDO 70 % 1 LITRO	300	PROLINK	R\$ 5,70	R\$ 1.708,80
	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL BRANCO 40 GR	2000	PROTECME	R\$ 7,81	R\$ 15.616,00
	HIPOCLORITO 12 % GALAO 5 LITROS	200	-	R\$ 46,40	R\$ 9.280,00
	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 139,92	R\$ 27.984,00
	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 139,92	R\$ 27.984,00
	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 139,92	R\$ 27.984,00
	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 139,92	R\$ 27.984,00
	MACACAO DE PROTECAO INDIVIDUAL	10	KDU	R\$ 31,98	R\$ 319,84
	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	1500	KDU	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
	MASCARA PFF2 COM VALVULA	8	CAMPER	R\$ 9,60	R\$ 76,80
	SAPATILHA PROPE TNT C/ 100 UNIDADES	1000	PROTECME	R\$ 30,24	R\$ 30.240,00

900006

	TOUCA DESCARTÁVEL TNT PCT C/ 100 UNIDADES	1500	-	R\$	30,24	R\$	45.360,00
	WISEIRA ARTICULADA EM ACRILICO	200	-	R\$	24,00	R\$	4.800,00
							271.657,44

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

MARINGA 18 DE FEVEREIRO 2021

23.121.920/0001-63

I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
LTDA. - ME

AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.016-200

MARINGÁ - PR

Maryvone Ap. Peron Buosi
CPF: 249.664.478-79

000007





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.121.920/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV CARLOS GOMES	NÚMERO 434	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 87.015-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3034-7351
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL TIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015
-----------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2021** às **14:07:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000008





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:32 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **FBAF.A86E.E2BB.EBE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000009





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.228.076/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2015
NOME EMPRESARIAL CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI	NÚMERO 1434	COMPLEMENTO *****
CEP 87.080-120	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANADA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (44) 3255-3774		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2021** às **14:07:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 23.228.076/0001-74

I.E: 907.03460-76

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR.

Tel: (44) 3255-3774 | vendas2@cmhfarmaceutica.com.br | www.cmhfarmaceutica.com.br

P/ PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ALCOOL EM GEL 70 % GALAO 5 LITROS	150	BIOLUX	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00
	ALCOOL LIQUIDO 70 % 1 LITRO	300	PROLINK	R\$ 6,41	R\$ 1.922,40
	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL BRANCO 40 GR	2000	PROTECME	R\$ 8,78	R\$ 17.568,00
	HIPOCLORITO 12 % GALAO 5 LITROS	200	-	R\$ 52,20	R\$ 10.440,00
	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 157,41	R\$ 31.482,00
	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 157,41	R\$ 31.482,00
	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 157,41	R\$ 31.482,00
	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 157,41	R\$ 31.482,00
	MACACAO DE PROTECAO INDIVIDUAL	10	KDU	R\$ 35,98	R\$ 359,82
	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	1500	KDU	R\$ 31,50	R\$ 47.250,00
	MASCARA PFF2 COM VALVULA	8	CAMPER	R\$ 10,80	R\$ 86,40
	SAPATILHA PROPE TNT C/ 100 UNIDADES	1000	PROTECME	R\$ 34,02	R\$ 34.020,00
	TOUCA DESCARTÁVEL TNT PCT C/ 100 UNIDADES	1500	-	R\$ 34,02	R\$ 51.030,00
	VISEIRA ARTICULADA EM ACRILICO	200	-	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
					305.614,62

Validade da proposta: 15 dias

23.228.076/0001-74

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES - EIRELI

RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434
JO CANADA CEP 87.080-120

MARINGÁ - PR.

Maringá, 21 de fevereiro de 2021.

000011

11/11/11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:19 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2021.

Código de controle da certidão: **55E7.3F50.29D7.FE90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000012

2000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.789.446/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2017

NOME EMPRESARIAL
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO
4455

COMPLEMENTO

CEP
87.501-170

BAIRRO/DISTRITO
ZONA I

MUNICÍPIO
UMUARAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3305-8700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Handwritten scribbles or marks at the bottom left corner.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.789.446/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2017
NOME EMPRESARIAL AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 4455	COMPLEMENTO *****
CEP 87.501-170	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3305-8700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2021** às **14:07:45** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE

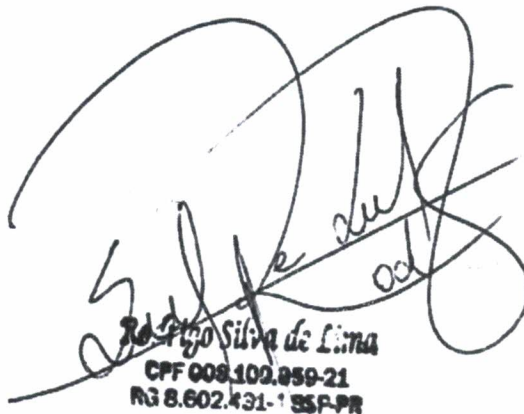
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70 % GALAO 5 LITROS	150	BIOLUX	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
1	ALCOOL LIQUIDO 70 % 1 LITRO	300	PROLINK	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
1	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL BRANCO 40 GR	2000	PROTECME	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
1	HIPOCLORITO 12 % GALAO 5 LITROS	200	-	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
1	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 174,90	R\$ 34.980,00
1	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 174,90	R\$ 34.980,00
1	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 174,90	R\$ 34.980,00
1	LUVA PROC DESCARTÁVEL TAMANHO PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	NUGARD	R\$ 174,90	R\$ 34.980,00
1	MACACAO DE PROTECAO INDIVIDUAL	10	KDU	R\$ 39,98	R\$ 399,80
1	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	1500	KDU	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
1	MASCARA PFF2 COM VALVULA	8	CAMPER	R\$ 12,00	R\$ 96,00
1	SAPATILHA PROPE TNT C/ 100 UNIDADES	1000	PROTECME	R\$ 37,80	R\$ 37.800,00
1	TOUCA DESCARTÁVEL TNT PCT C/ 100 UNIDADES	1500	-	R\$ 37,80	R\$ 56.700,00
1	VISEIRA ARTICULADA EM ACRILICO	200	-	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					339.571,80

UMUARAMA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE DO PRODUTO EM ESTOQUE

CNPJ 27.789.446/0001-01
I.E. 907.50866-84
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E SUPLEMENTOS ERELE ME
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 4455 - ZONA I
87501-170 - UMUARAMA - PR


Rodrigo Silva de Lima
CPF 008.102.859-21
RG 8.602.431-1 SSP-PR

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00 (segunda a Sexta-feira).

Av. Presidente Castelo Branco, 4455 - Zona I - CEP: 87.501-170 - Umuarama - PR | Fone: (44) 3038-1025

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 27.789.446/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:05 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **53A3.204B.9823.D0EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017



Ministerio da Saude
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saude

Segunda-feira 01 Março 2021 15:39

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITENS

Código BR: 0380018

UF: PR

Município: MARECHAL CANDIDO RONDON

Descrição CATMAT: ALCOOL ETILICO, TEOR ALCOOLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÉUTICA:GEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/09/2019 à 01/03/2021

DADOS DO ITEM										DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA					
BR0380018	ALCOOL ETILICO, TEOR ALCOOLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÉUTICA:GEL	FRASCO 1000,00 ML	Não	20/03/2020	Dispensa de Licitação	27/07/2020	A	DA ILHA COMERCIO DE ALCOOL LTDA	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR		25	17,0000	0,0000	N/A	10,7633					

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 02 Março 2021 09:40

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITENS

Código BR: 0269941

UF: PR

Município: SARANDI

Descrição CATMAT: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70*GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO

PERÍODO

Data da Compra: 02/09/2019 à 02/03/2021

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70*GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	Não	06/12/2019	Pregão	13/12/2019	FAMÍLIA TUPI CITY	MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	SARANDI	PR	5466	3,3700	0,0000	N/A	5,4546

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de digitação ou de especificação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000019



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

Segunda-feira 01 Março 2021 16:07

GERAL

Município: RIBEIRAO DO PINHAL

UF: PR

Código BR: 0375041

Descrição CATMAT: AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 GM2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO

PERÍODO

Data da Compra: 01/09/2019 à 01/03/2021

BPS

DADOS DO ITEM										DADOS DA COMPRA					DADOS DO FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE		FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA								
BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 GM2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	Não	14/09/2020	Pregão	03/02/2021	A	SP ODONTO DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRAO DO PINHAL	RIBEIRAO DO PINHAL	PR		1000	3,2370	0,0000	N/A	6,0946								
	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 GM2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	Não	10/07/2020	Pregão	03/02/2021	A	POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - S LTDA	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRAO DO PINHAL	RIBEIRAO DO PINHAL	PR		1200	3,7500	0,0000	N/A	6,0946								

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde

Página 1 de 1

000020



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 02 Março 2021 10:17

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITENS

Código BR: 0269894

UF: PR

Município: LUPIONOPOLIS

Descrição CATMAT: LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ

BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO AN

PERÍODO

Data da Compra: 02/09/2019 à 02/03/2021

BPS

BPS																		
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICAD A COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO	CAIXA 100,00 UN	Não	15/04/2020	Pregão	27/04/2020	A	LUISA SCHULTZ CORTES FREIRE RAMOS 05435615500	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP		MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS	IS	PR	600	20,1000	0,0000	N/A	16,2968
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	
BR0269894	LUBRIFICAD																	
	LUBRIFICAD																	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco

Ministério da Saúde

Página 1 de 2

000021



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 02 Março 2021 10:17

BPS

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

BPS																								
DADOS DO ITEM										DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA							
BR0269894	DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO:USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO	CAIXA 100,00 UN	Não	31/08/2020	Pregão	23/09/2020	A	TALGE DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS	IS	PR	500	39,0000	0,0000	N/A	16,2968							
BR0269894		CAIXA 100,00 UN	Não	29/05/2020	Dispensa de Licitação	28/09/2020	A	LUIZA SCHULTZ CORTES FREIRE RAMOS 05435615500	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS	IS	PR	40	42,0000	0,0000	N/A	16,2968							

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 2 de 2

000022



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 01 Março 2021 15:43

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITENS

Código BR: 0269891

UF: PR

Município: LEOPOLIS

Descrição CATMAT: LUBRIFICANTE PARA LUBRIFICAR O MOTOR DO VEICULO, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PO
BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATOXICA, TIPO:AMBIESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA

PERÍODO

Data da Compra: 01/09/2019 à 01/03/2021

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				MÉDIA PONDERADA
							MODALIDADE DA COMPRA	DATA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	
BR0269891	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL INTEGR0 E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUE NO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICAD A COM P0 BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXIC A, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO	CAIXA 100,00 UN	Não		25/06/2020	Pregão	24/09/2020	A	DESCARPACK DESCARTÁVEI S DO BRASIL LTDA	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	MUNICÍPIO DE LEOPOLIS	PR	12	21,5200	0,0000	N/A		16,8626	

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde

Página 1 de 1

000023



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 01 Março 2021 15:49

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITEMS

Código BR: 0387699
Descrição CATMAT: LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PO
UF: PR
Município: JAGUARIAÍVA

PERÍODO

Data da Compra: 01/09/2019 à 01/03/2021

BPS

DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0387699	LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICAD A COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATOXIC A, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO	CAIXA 100,00 UN	Não	21/09/2020	Pregão	19/01/2021	A	INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX SA	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA	JAGUARIAIVA	PR	7760	37,7600	0,0000	N/A	19,3550

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde



100



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 01 Março 2021 16:01

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITENS

Município: JAGUARIAIVA

Código BR: 0269892

UF: PR

Descrição CATMAT: LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ

BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA

PERÍODO

Data da Compra: 01/09/2019 a 01/03/2021

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES						
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0269892	LUBRIFICADA COM PÓ	CAIXA 100,00 UN	Não	21/09/2020	Pregão	19/01/2021	A	INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX SA	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP		MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA	JAGUARIAIVA	PR	50	36,8900	0,0000	N/A	15,9679
	PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ																	
	BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO																	

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

GERAL

ITENS

Município: CORNELIO PROCOPIO

UF: PR

Código BR: 0313379

Descrição CATMAT: MÁSCARA, TIPO:PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE

PERÍODO

Data da Compra: 01/09/2019 à 01/03/2021

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0313379	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95,	UNIDADE	Não	20/10/2020	Pregão	26/11/2020	A	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	PR	200	2,0000	0,0000	N/A	5,5167

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

Página 1 de 1

000026



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 01 Março 2021 16:16

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITENS

Código BR: 0341923

UF: PR

Município: CORNELIO PROCOPIO

Descrição CATMAT: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL

Data da Compra: 01/09/2019 à 01/03/2021

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0341923	MASCARA CIRURGICA, TIPO:NÃO TECIDO.3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATOXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	Não	20/10/2020	Pregão	26/11/2020	A	BELEM FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	BELEM FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	PR	550	66.0000	0,0000	N/A	2,6995

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Terça-feira 02 Março 2021 10:37

GERAL

Usuário: LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITEMS

Código BR: 0428615

UF: PR

Município: RIBEIRAO DO PINHAL

Descrição CATMAT: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX

PERÍODO

Data da Compra: 02/09/2019 à 02/03/2021

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0428615	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLT, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 GM/2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL,, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM 100,00 UN	Não	07/11/2019	Pregão	22/12/2020	A	ANADONA COMERCIO E CONFECCOES LTDA - EPP	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO PINHAL	RIBEIRAO DO PINHAL	PR	20	6.4000	0,0000	N/A	6,6921

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

040028



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 256, Centro - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

E-mail: secretariadesauderanchoaalegre@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇO

(Orçamento de no mínimo, 03 empresas)

ITEM	PRODUTO	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME CNPJ 23.121.920/001-63	Central de Medicamentos Hospitalares - EIRELI CNPJ 23.228.076/0001-74	Água Distribuidora de Medicamentos e Suplementos EIRELI - ME CNPJ 23.228.076/0001-74	Pesquisa BPS	* MÉDIA (R\$)
1	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5 LIROS	68,80	77,40	86,00	85,00	79,30
2	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	5,70	6,41	7,12	3,37	5,65
3	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTAVEL BRANCO 40 GR	7,81	8,78	9,76	3,23	7,39
4	HIPOCLORITO 12% GALÃO 5 LITROS	46,40	52,20	58,00	--	52,20
5	LUVA PROC DESCATAVEL TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	139,92	157,41	174,90	36,89	127,28
6	LUVA PROC DESCATAVEL TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	139,92	157,41	174,90	37,76	127,49
7	LUVA PROC DESCATAVEL TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNID	139,92	157,41	174,90	20,10	123,08
8	LUVA PROC DESCATAVEL TAMANHO PP CAIXA C/ 100 UNID	139,92	157,41	174,90	21,52	123,43
9	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO	31,98	35,98	39,98	--	35,98

011029



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 256, Centro - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secretariadesauderanchoaalegre@hotmail.com

INDIVIDUAL							
10	MASCARÁ DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CAIXA C/ 50 UNID	28,00	31,50	35,00	66,00	40,12	
11	MASCARA PFF2 COM VALVULA	9,60	10,80	12,00	2,00	8,60	
12	SAPATILHA PROPE TNT C/100 UNID	30,24	34,02	37,80	--	34,02	
13	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT/C 100 UNID	--	34,02	37,80	6,40	26,07	
14	VISEIRA ARTICULADA EM ACRILICO	--	27,00	30,00	--	28,50	

(ANEXAR JUNTO CÓPIA DOS ORÇAMENTOS)

* A cotação, não compõe a média, tendo em vista o maior preço do mercado.

Os orçamentos deverão respeitar o Princípio da Economicidade.

Este princípio proíbe veementemente a utilização de orçamento que ultrapasse 30% sobre o menor valor orçado.

Nome Legível e Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Mercado

Data: 02 / 03 / 2021

000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Rua Espírito Santo, 50 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre – PR.

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

UNIDADE REQUISITANTE: UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesa,

Solicito a Vossa Senhoria que seja desenvolvida licitação para a aquisição dos seguintes materiais/serviços.

ITEM	BPS – CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	BR 0380018	Álcool em Gel (Teor Alcoólico 70%) embalagem de 5 litro.	LITROS	150	79,30	R\$ 11.895,00
2.	BR 0269941	Álcool Etilico (Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro.	LITROS	300	5,65	R\$ 1.695,00
3.	BR 0375041	Avental manga longa TNT descartável branco 40 GR	UNID	2000	7,39	R\$ 14.780,00
4.		Hipoclorito 12 % galão 5 litros.	LITROS	200	52,20	R\$ 10.440,00
5.	BR 0269892	Luva de procedimentos descartável tamanho G, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades	CAIXAS	200	127,28	R\$ 25.456,00
6.	BR 0387699	Luva de procedimentos descartável tamanho M, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades.	CAIXAS	200	127,49	R\$ 25.498,00
7.	BR 0269894	Luva de procedimentos descartável tamanho P, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades.	CAIXAS	200	123,08	R\$ 24.616,00
8.	BR 0269891	Luva de procedimentos descartável tamanho PP, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades.	CAIXAS	200	123,43	R\$ 24.686,00

0110031

9.		Macacão de proteção individual Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. Composição: Composição: Polipropileno e Polietileno Acabamento: Hidro-repelente Tam. Disponíveis: M, G, GG, XGG	UNID	10	35,98	R\$ 359,80
10.	BR 0341923	Mascara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável, Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades	CAIXAS	1500	40,12	R\$ 60.180,00
11.	BR0302866	Máscara de proteção respiratória N95 Pff2 com válvula unidade	UNID	8	8,60	R\$ 68,80
12.		Sapatilha (propés) descartável de TNT, C/ 100 unidade, Cor: Branca, fechamento: Elástico.	CAIXA	1000	34,02	R\$ 34.020,00
13.	BR 0428615	Touca descartável TNT Pct c/ 100 unidades	PCTS	1500	26,07	R\$ 39.105,00
14.		Viseira articulada em acrílica	UNID	200	28,50	R\$ 5.700,00
TOTAL						R\$ 278.496,60


 Mauro Aparecido da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

03 de março de 2021

000032





MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Fone (043) 3540-1311–CEP - 86.290-000 – Rancho Alegre (PR).

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº. 021/2021

De: Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal

Para: Divisão de Licitação
Procuradoria Jurídica do Município
Divisão de Finanças e Contabilidade
Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro

Em atendimento ao Formulário de Abertura de Licitação Nº 004/2021, da **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente protocolado sob o nº 092/2021 em 04/03/2021, e em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. **DETERMINO** abertura do Processo Administrativo nº 021/2021, cuja referencia é **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.** Encaminhe-se o presente processo para tramitação pelos setores competentes, obedecendo-se a ordem e prazos conforme abaixo segue:

	SETORES	PROCEDIMENTOS	PRAZOS
01	GABINETE	Abertura do Procedimento Administrativo	Até 02 dias úteis
02	DEPARTAMENTO JURÍDICO	Parecer Jurídico Inicial, análise da legalidade da contratação e indicação da escolha da modalidade e tipo de licitação.	Até 02 dias úteis
03	FINANCEIRO E CONTÁBIL	Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da dotação orçamentária, disponível para fazer frente às despesas, bem como informando sobre o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Até 02 dias úteis
04	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	Elaboração da Minuta do Edital e de Contrato	Até 05 dias úteis
05	DEPARTAMENTO JURÍDICO	Parecer Jurídico acerca da Minuta do Edital e de Contrato	Até 02 dias úteis
06	GABINETE	AUTORIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO (quando for o caso)	Até 02 dias úteis
07	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS PRAZOS PREVISTOS.	Até 01 dia útil
08	PREGOEIRO/CPL	RECEBER IMPUGNAÇÕES, DETERMINADO PELO EDITAL	Até o 2º dia útil antes da abertura
09	PREGOEIRO/CPL	ANALISAR IMPUGNAÇÃO DO EDITAL QUANDO HOUVER	Até 02 dias úteis
10	PREGOEIRO/CPL	RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO	No dia estabelecido pelo

000033



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Fone (043) 3540-1311 – CEP - 86.290-000 – Rancho Alegre (PR).

			Edital
11	PREGOEIRO/CPL	RECEBIMENTO RECURSOS QUANTO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, E INFORMAÇÃO AOS DEMAIS PROPONENTES, DETERMINADO PELO EDITAL,	Até 03 dias úteis, quando pregão, 05 dias úteis demais licitações
12	PREGOEIRO/CPL	RECEBIMENTO DE CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS	Mesmo prazo concedido ao recurso a partir da ciência
13	PREGOEIRO/CPL	ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRA-RAZÕES, COM AUXÍLIO DO JURÍDICO E DEMAIS SETORES TÉCNICOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS AO JULGAMENTO DO PREGOEIRO	Até 5 dias úteis.
14	DEPARTAMENTO JURÍDICO	PARECER JURÍDICO FINAL REFERENTE A LICITAÇÃO	Até 5 dias úteis
15	PREGOEIRO/CPL	ADJUDICAÇÃO	IMEDIATO A PARTIR DO RECEBIMENTO
16	GABINETE	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO	Até 2 dias úteis
17	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	Até 5 dias úteis
18	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	PUBLICAÇÕES DOS ATOS: ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	Até 2 dias úteis

Peço que os setores competentes se dignem em atender aos prazos acima mencionados, a fim de que a Administração possa atuar de forma ágil e eficaz. Somente pontuo que o presente procedimento administrativo se encontra em trâmite para atender aos interesses da coletividade, portanto, qualquer atraso nos setores poderá causar dissabores facilmente evitáveis.

Certo que contarei com a presteza de todos, antecipo meus votos de estima e respeito.

Cumpra-se.

Rancho Alegre (PR), 04/03/2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito Municipal

000034



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

AO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Processo Administrativo nº 021/2021

Objeto da Aquisição/Contratação: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Estamos encaminhando o referido processo, para apreciação, e emissão de parecer jurídico, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, encaminhamos os seguintes documentos:

- Formulário de Abertura de Licitação Nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolado sob o nº 092/2021 em 04/03/2021, e em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. DETERMINO abertura do Processo Administrativo nº 021/2021, cuja referencia é Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;
- Encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise inicial e emissão de parecer acerca da modalidade da contratação.

Outrossim, solicitamos ao Jurídico deste Município a análise deste processo, quanto aos Documentos apresentados, contudo, se houver necessidade de complementar e/ou juntar documentos, remeter a origem com orientação.

Através dos documentos apresentados e estando em perfeita ordem as etapas iniciais, solicitamos ao Jurídico que emita parecer, indicando a modalidade e tipo da licitação, e nos remeta o processo para dar continuidade à contratação.

Rancho Alegre, 04 de Março de 2021.

Aline Silva de Souza
Diretor(a) da Divisão de Licitação
Decreto 135/2019

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 165 Data 04 / 03 / 21

000035

Assinatura [Assinatura]



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

Ref. Proc. Administrativo nº 021/2021

PARECER JURÍDICO

Constam dos presentes autos o Requerimento de solicitação, contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, e estimativa de preços.

A escolha dos que serão contratados pela Administração Pública não pode decorrer de critérios pessoais do administrador ou de ajustes entre interessados. A escolha dos que serão contratados decorrerá do procedimento de *licitação*, de obrigatoriedade imposta por regra constitucional, à luz do artigo 37, inciso XXI.

A obrigatoriedade de licitar alcança a Administração Pública direta e indireta, trazendo um sentido duplo. Significa não somente a imposição da licitação, mas também a imposição da *modalidade* de licitação prevista em lei para a espécie. Assim, não apenas está a Administração obrigada a licitar, mas a observar o processo legal.

Face ao objeto da licitação e também ao valor atribuído à contratação, entendo que para a contratação de “aquisição de materiais hospitalares” para enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus – covid 19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde” deverá ser utilizada a modalidade “pregão presencial” e tipo “menor preço”, posto se tratar de bem comum. O pregão enquanto modalidade de licitação é voltada à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados: os com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações do mercado, como *in casu*. Outrossim, verificar a obrigatoriedade de se adotar o tipo “eletrônico”

Ainda, observar que, em havendo necessidade de contratações frequentes, em razão das características do bem, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

É o nosso entendimento, s.m.j.

Rancho Alegre, 11 de março de 2021.


Lilian Cristina Gerdulli
Assessora Jurídica

***titular em gozo de licença saúde**

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

000036

Nº 183 Data 11 / 03 / 21

Assinatura 



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

AO

SR. CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Processo Administrativo nº 021/2021

Objeto da Aquisição/Contratação: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Estamos encaminhando o referido processo, para apreciação, e emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, encaminhamos os seguintes documentos:

- Formulário de Abertura de Licitação Nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolado sob o nº 092/2021 em 04/03/2021, e em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. DETERMINO abertura do Processo Administrativo nº 021/2021, cuja referencia é Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;
- Encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise inicial e emissão de parecer acerca da modalidade da contratação;
- Parecer Jurídico favorável ao procedimento administrativo, com indicação a Modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço;
- Valor Atribuído a contratação **R\$ 278.496,60 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

Outrossim, solicitamos ao Sr. Secretário a análise deste processo, quanto aos Valores apresentados, contudo, solicitamos que emita Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, e nos remeta o processo para dar continuidade à contratação.

Rancho Alegre, 12 de Março de 2021.

Aline Silva de Souza
Diretor(a) da Divisão de Licitação
Decreto 135/2019

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

000037

Nº 187 Data 12 / 03 / 21

Assinatura [assinatura]



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Rancho Alegre, 12 de março de 2021

DESPACHO 022/2021 – IDFO-SMF

Assunto: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DE: SMF

PARA: SMAP - DL

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar à prezada senhora Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira para atendimento do objeto:

(X) Existe disponibilidade

() NÃO existe disponibilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2021

OBJETO: MATERIAL – SAÚDE COVID

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR R\$: 278.496,60

RÚBRICA: Conforme LOA nº 461/2020

CONTA DA DESPESA: 3120 – 3130 – 20404 – 3140 – 3150 – 11019

FONTE: 303 – 494 – 500 – 518

Cabe observar que cada órgão do governo municipal deverá realizar seu devido planejamento de compras anual, afim de obter os melhores resultados para a gestão eficiente, observando sempre os princípios que norteiam o processo administrativo, que são eles: aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros.

Saliento ainda que este documento deve fazer parte de trâmite interno para compor processo de aquisição / serviço do objeto acima, não sendo este documento de autorização da referida aquisição / serviços solicitados e os demais procedimentos não são de nossa responsabilidade.

Atenciosamente,

CARLOS HACKMANN

Secretário Municipal de Fazenda

EDISON BELAFRONTÉ

Contador

MAURO VIDA LEAL

Tesoureiro

À PREZADA SENHORA

ALINE SILVA SOUZA

SMAP – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 196 Data 15/03/21

Assinatura [Assinatura]

000038



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

Processo Administrativo nº 021/2021

Objeto da Aquisição/Contratação: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo Nº 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Existem diversas modalidades de licitação, entre elas o pregão, que é utilizado para compra de bens e serviços considerados comuns, sendo instituído pela Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica obrigatória, porém, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial, em hipótese de comprovada a inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Conforme orientação da legislação pertinente, apresenta-se a justificativa para a não utilização do pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela modalidade de pregão presencial, por diversas razões, quais sejam:

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, a qual necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma, e este Município não possui servidores capacitados para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma, salientamos que o Município está em processo de capacitação dos funcionários, para a implantação do uso do Pregão Eletrônico.

000039



3/21/2008



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, tendo a possibilidade das Empresas participantes serem localizadas na região ou proximidades, diminuindo assim os custos, reforçando que, o mercado local não possui recursos virtuais suficientes, ou, os que possuem não emprega profissionais capacidade para participação na forma eletrônica, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. No entanto a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais.

Considerando que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

Considerando a possibilidade de uso do pregão presencial para fomentar o mercado local e/ou regional, e fim de fomentar o desenvolvimento de empresas locais (visto que isso permite maior geração de empregos e distribuição de renda, além de investimento por parte das empresas locais e regionais). Portanto, a depender das peculiaridades do objeto, do mercado e como forma, inclusive, de promover o desenvolvimento local e regional, desde que a partir de justificativa apta, têm vislumbrado a adoção do pregão presencial. O que se pondera é que o pregão eletrônico, por ampliar em demasiado a competitividade (o que, regra geral, é uma vantagem), a depender do caso concreto e do mercado no qual as empresas atuam, pode não se mostrar vantajoso. Utilizar o poder de compra governamental como fator primordial para o desenvolvimento local sustentável é sem dúvida uma alternativa segura e inteligente, pois promove o aumento na arrecadação local, gera maior renda a sociedade, aumenta a empregabilidade, a melhoria na qualidade de vida, entre tantos outros benefícios.

Salienta-se que a modalidade pregão na forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada, conforme Acórdão Nº 2605/2018 do Tribunal Pleno, senão vejamos:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

000040



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância de princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Rancho Alegre, 16 de Março de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

000041

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

SUGERE-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAR NO REFERIDO CERTAME, QUE UM DIA ÚTIL ANTES DA SESSÃO, CONSULTE NO SITE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE (www.ranchoalegre.pr.gov.br) OU ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO EMAIL (licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br) OU TELEFONE (43) 3540-1311, PARA SABER SE O MESMO OCORRERÁ NA DATA AGENDADA, OU SE HOUVE ALGUMA RETIFICAÇÃO OU ATÉ ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO CERTAME.

PREGÃO Nº. 000/2021 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 00 de XXX de 2021, na Unidade Compras/Licitação, Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, à Avenida Brasil, 256.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas 11 minutos do dia 00 de XXX de 2021, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR.

O Município de Rancho Alegre torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – Forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010 e 095/2019 de 06 de maio de 2019, Lei Complementar 123, combinado com a 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA: Solicita-se através deste, a aquisição de materiais hospitalares destinados à Saúde, com o intuito de se promover de forma adequada e eficaz o combate ao Novo Coronavírus (Covid-19). Perante a crise na qual se encontra o Sistema Sanitário e de Saúde Pública é de extrema urgência todo e qualquer esforço voltado para o combate ao vírus. É de relevante importância que se faça tudo quanto possível, a fim de se evitar o alastramento dessa doença. Nesse sentido, o Município de Rancho Alegre como Ente Federativo deve se ver na obrigação de garantir o bem estar e a saúde pública de seus cidadãos, tomando o quanto antes, as devidas providências. É de conhecimento a existência de casos confirmados não só na região, mas também nos municípios vizinhos. Esse fato altera o quadro atual, exigindo que medidas sejam imediatamente tomadas na busca pelo controle da situação. Para tanto, a agilidade na aquisição dos materiais hospitalares solicitados é fator determinante, para que se possa obter sucesso com relação à prevenção, proteção e cuidados com a população, uma vez que esse vírus (COVID-19) é considerado altamente contagioso. A lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Assim, é reconhecida e legitimada, bem como amparada pela lei Federal mencionada, a iminência com que se solicita os materiais hospitalares necessários, a fim de evitar com que novos casos surjam em nossa comunidade. Busca-se dessa maneira, se promover a proteção de nossos cidadãos, bem como profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente nessa nova missão.

3- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 10 (dez) dia.

3.1.1 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda Funcionário que trabalhe junto ao Setor demandante, o qual irá conferir a qualidade dos produtos, quando os produtos forem considerados impróprios para o uso os mesmos não serão aceitos.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	---

3.2 A entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da Receita Federal e CRF do FGTS, e CND Municipal da sede da Licitante.

3.3 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – Endereço: Avenida Brasil, Nº 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR. **(OBRIGATORIAMENTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA).**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência – Valor Máximo dos Itens
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Minuta de Contrato
ANEXO 04	Documentos para Habilitação
ANEXO 05	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 07	Declaração de Idoneidade
ANEXO 08	Modelo de Declaração de não Impedimento – art 7º, inciso XXXIII CF
ANEXO 09	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11	Modelo de Declaração de EPP e Micro-Empresa
ANEXO 12	Declaração de Conhecimento
ANEXO 13	Prova de Capacidade Financeira
ANEXO 14	Declaração de Inexistência de Vínculo
ANEXO 15	Declaração de Assinante Contratual

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste **Pregão** aqueles que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Empresas que se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO;

4.3 - **Não poderão participar deste pregão:**

4.3.1 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

4.3.2 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.3.3 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 – Servidor ou dirigente deste Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. (deverá firmar declaração através do (ANEXO 14) – Dentro do Envelope nº 02;

4.3.7 - Proponente que estejam inscritos no Cadastro de Impedidos, Inidôneos e Suspensos do site do Ministério Público do Paraná, o qual pode ser consultado no sítio eletrônico: <http://www.patrimoniopublico.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=839>, o qual verifica os seguintes Cadastros:

- CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);
- CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM);
- CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE;

000043

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

- CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR - TCE/PR.

4.3.8 – Quando nenhum Proponente ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, apresentar proposta ou responder ao certame a data de abertura será remarcada e qualquer empresa poderá participar do Certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05, ou por procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**

6.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06.**

6.4 - As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para se utilizarem dos benefícios previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP, conforme **ANEXO 11**. A Declaração deverá ser entregue O (a) Pregoeiro (a) juntos com os documentos para credenciamento.**

6.4.1 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital;

6.4.2 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2001, não poderá usufruir o tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

6.4.3 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Exceto se deixar de apresentar o subitem 6.4 (já que a licitação é EXCLUSIVA). O proponente será credenciado apenas se apresentar a documentação exigida nos Itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, e deverão apresentar como indica o item 6.5, deste edital.

6.8 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração (só serão autenticados documentos por funcionário desta administração com apresentação da via original).

6.9 – Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

000044

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	---

7.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, acompanhados dos documentos de credenciamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 000/2021 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09 horas 11 minutos do 00/00/2021

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

8.2- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

8.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua interpretação e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na última folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 09.**

8.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

8.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4 - **No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, conforme Anexo 01, informando a marca do produto, sob pena de desclassificação da proponente.**

8.2.5 - Preços unitários, totais e global, havendo incorreção nos cálculos serão considerados os valores unitários.

8.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.2.8 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.**

8.2.9 - O preço oferecido deverá ser à vista, com duas casas decimais (0,00), em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas, e deverá ser mantido enquanto estiver vigente o contrato.

8.2.10 - **Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.**

8.2.11 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.2.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes para execução dos serviços.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.5 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, ou ainda a CPL, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.6 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art.48, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.7 – No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26 § 3º, do Decreto nº 5.450/05).



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

8.8 - A arquivo da proposta eletrônica está a disposição para ser baixada no site do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br na aba de licitações, onde se encontra também o edital e seus anexos, o programa gerador ESProposta estará logo acima para ser feito o download também, caso não consiga efetuar os procedimentos entrar em contato com a Divisão de Licitações, por e-mail, compras.ra@ranchoalegre.pr.gov.br, compras.ra@bol.com.br, ou ainda pelos fones: (043) 3540 1712 ou 3540 1311.

8.9 - O (CD/PEN DRIVE) CONTENDO O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº02 PROPOSTA DE PREÇOS, JUNTAMENTE COM A IMPRESSÃO DA MESMA, ACOMPANHADA DA CARTA-PROPOSTA (ANEXO 09). O PROCEDIMENTO VISA AGILIZAR O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA, HAJA VISTA, O ELEVADO NÚMERO DE ITENS DESTA EDITAL. TAL AGILIDADE FAR-SE-Á ATRAVÉS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS DO (CD/PEN DRIVE) PARA O SISTEMA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. OUTROSSIM, OS ITENS QUE NÃO FOREM COTADOS, DEVERÃO PERMANECER COM VALOR R\$ 0,00.

8.10 – SE NÃO FOR POSSÍVEL A LEITURA DO ARQUIVO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA, NO DIA DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO, SERÁ OPORTUNIZADO AO PROPONENTE A DIGITAÇÃO, OU AINDA A IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO PARA DAR AGILIDADE NO PROCESSO VISTO A QUANTIDADE DOS ITENS. COM AS SEGUNTES REGRAS:

8.10.1 - O (A) PREGOEIRO (A) ABRIRÁ O PRAZO DE 90 MINUTOS, PODENDO PRORROGÁ-LO A SEU CRITÉRIO.

8.10.2 - O (A) PREGOEIRO (A) DESCLASSIFICARÁ A PROPONENTE QUE SE RECUSAR A PROVIDENCIAR A PROPOSTA ELETRÔNICA.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope Nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09 horas 11 minutos do 00/00/2021

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participações, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros explicitados no item **4.3.6 e 4.3.7**, deste Edital.

9.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.5 - No julgamento da habilitação, (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.

9.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida.

9.6.1. - A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo (a) Pregoeiro (a), ou ainda por membro da equipe de apoio, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.7 - Os documentos que deverão constar no interior do envelope nº 02 do (s) proponente (s), devidamente lacrado, são os constantes no **ANEXO 04** deste edital.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública será, conduzida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

10.2 - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4 - Será admitido o uso de celular apenas para apresentação de lances, desde que não atrapalhe o andamento da sessão.

CASO SEJA CONFIRMADO A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES PARA COMBINAÇÃO DE LANCES OU VALORES, O (A) PREGOEIRO (A) SUSPENDERÁ A LICITAÇÃO E PROMOVERÁ OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.

000046

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000

Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 000/2021

Forma Presencial

Processo de Licitação: 021/2021

Data do Processo 00/00/2021

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

11.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, muito abaixo do valor máximo estipulado no Edital, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

11.2 - O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **menor preço por item**, e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço por item**.

11.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

11.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

11.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3 - O (a) Pregoeiro (a) convocará as licitantes classificadas **conforme item 11.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

11.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 - Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

11.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 10% (dez por cento) das segundas, sendo preferencialmente contratadas as beneficiadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.7.1 - Nesta condição será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 10% (dez por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

11.7.3 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 04 deste Edital.

11.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

11.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

000047



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Até até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Município ou diretamente com o (a) Pregoeiro (a) do Município. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2 – Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

12.3 – Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10/520/02 e legislação vigente.

12.4 – Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e a multa, nos termos do artigo 93, da Lei n. 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.

13.4 – Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para realização do certame, em dias de expediente, no horário das 09:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

13.5 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito por intermédio do (a) Pregoeiro (a), via Protocolo e observarão:

a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

b) Forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) A legitimidade e o interesse recursais;

d) A fundamentação;

e) A licitante deverá comunicar o (a) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Protocolo do Município, situado na Avenida Brasil nº 256, Centro, Rancho Alegre – Paraná.

13.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Rancho Alegre, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a).

14.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o (a) Pregoeiro (a) não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

15 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão devidamente publicado, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.3 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

- No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

- Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

1.

2.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

15.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item (ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre - PR.

15.6 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

15.7 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto n.º 095/2019.

15.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.11 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Rancho Alegre para negociação do valor registrado em Ata.

15.11.1 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município de Rancho Alegre poderá convocar licitante, observada a ordem de classificação.

15.12 - O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13 - O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.14 - cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município de Rancho Alegre, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no termo contratual relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

15.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Rancho Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

15.16 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre.

16.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação



11/11/11

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	---

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

17.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

17.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 15.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.2.1 Se o contratado/Detentor do Contrato recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

17.3. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

17.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

17.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

17.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

17.4. A Contratada/Detentora do Contrato ficará sujeita ao pagamento de multa:

17.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.2. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 17.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

17.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

17.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

17.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

19 - DOS PRAZOS

000050

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16****Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000****Rancho Alegre - PR****PREGÃO Nº 000/2021****Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021

Data do Processo 00/00/2021

19.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 09 deste Edital.

19.2 - O prazo de vigência do Contrato, será a contar da assinatura do contrato em até 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado/aditivado, desde que haja acordo entre as partes e não haja prejuízo a Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e alteração dada pela Lei 9.648/98 e legislação pertinente.

19.3 - O prazo de entrega do objeto, deverá ser de até 30 (trinta) dias, após emissão do Empenho Requisição de compra do produto ou empenho que será fornecida pelo setor competente (Administração).

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT.

20.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. **Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

20.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

21. DA GARANTIA

NÃO HÁ PREVISÃO DE GARANTIA PARA ESTA CONTRATAÇÃO.

22 - DO REAJUSTE

22.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Constam da Minuta do Contrato (ANEXO 02).

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema: www.ranchoalegre.pr.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

000051

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	---

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.ranchoalegre.pr.gov.br ;

24.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a);

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rancho Alegre-PR, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a);

24.11 – O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08 horas 00 às 12 horas 00 minutos e das 13 horas 00 minutos as 17 horas 00 minutos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, setor de licitação da Prefeitura de Rancho Alegre, pelo telefone: **(43) 3540-1311**, ou pelo e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos;

24.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.13 - **NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A) EM CONTRÁRIO.**

24.14 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 278.496,60** (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

24.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Rancho Alegre, 00 de XXX de 2021.

Pregoeiro (a)

000052

1500

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	--

ANEXO I

ITEM	BPS – CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	BR 0380018	Álcool em Gel (Teor Alcoólico 70%) embalagem de 5 litro.		LITROS	150	79,30	R\$ 11.895,00
2.	BR 0269941	Álcool Etilico (Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro.		LITROS	300	5,65	R\$ 1.695,00
3.	BR 0375041	Avental manga longa TNT descartável branco 40 GR		UNID	2000	7,39	R\$ 14.780,00
4.	-	Hipoclorito 12 % galão 5 litros.		LITROS	200	52,20	R\$ 10.440,00
5.	BR 0269892	Luva de procedimentos descartável tamanho G, de látex, coloração natural, não esteril, com talco, embalagem contendo 100 unidades		CAIXAS	200	127,28	R\$ 25.456,00
6.	BR 0387699	Luva de procedimentos descartável tamanho M, de látex, coloração natural, não esteril, com talco, embalagem contendo 100 unidades.		CAIXAS	200	127,49	R\$ 25.498,00
7.	BR 0269894	Luva de procedimentos descartável tamanho P, de látex, coloração natural, não esteril, com talco, embalagem contendo 100 unidades.		CAIXAS	200	123,08	R\$ 24.616,00
8.	BR 0269891	Luva de procedimentos descartável tamanho PP, de látex, coloração natural, não esteril, com talco, embalagem contendo 100 unidades.		CAIXAS	200	123,43	R\$ 24.686,00
9.	-	Macacão de proteção individual Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. Composição: Composição: Polipropileno e Polietileno Acabamento: Hidro-repelente Tam. Disponíveis: M, G, GG, XGG		UNID	10	35,98	R\$ 359,80
10.	BR 0341923	Máscara Descartável com elástico não esteril, branca, não inflamável. Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades		CAIXAS	1500	40,12	R\$ 60.180,00
11.	BR0302866	Máscara de proteção respiratória N95 Pff2 com válvula unidade		UNID	8	8,60	R\$ 68,80
12.		Sapatilha (propés) descartável de TNT. C/ 100 unidade. Cor: Branca, fechamento: Elástico.		CAIXA	1000	34,02	R\$ 34.020,00
13.	BR 0428615	Touca descartável TNT Pet c/ 100 unidades		PCTS	1500	26,07	R\$ 39.105,00
14.	-	Viseira articulada em acrílica		UNID	200	28,50	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL:							R\$ 278.496,60

VALOR MAXIMO TOTAL R\$ 278.496,60 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

000053

2020

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	--

ANEXO 02
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2021, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____ telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____ representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designado **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente instrumento em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. 000/2021**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre - Paraná, **RESOLVEM** registrar os preços para a eventual aquisição dos itens discriminados no Anexo I do Edital e constantes da Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, cuja proposta foi aceita e habilitada no certame, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços, para **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -**, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Em atendimento ao **Edital Pregão Presencial nº 000/2021**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	QTDE	UNID	Marca	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
VALOR TOTAL						

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Município de Rancho Alegre não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 000/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial nº 000/2021**, seus Anexos, processo administrativo nº **021/2021**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento do(s) bem (ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal do Município de Rancho Alegre, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e local de entrega, Os produtos deverão ser entregues no máximo 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a administração determinar.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	---

4.2 - A cada entrega, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos serviços/bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantagem dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Município de Rancho Alegre, devendo os produtos serem entregues onde a administração determinar, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 000/2021**. Em hipótese alguma, o Município de Rancho Alegre arcará com despesas de fretes, relativos a prestação dos serviços advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade das mudas ofertadas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 000/2021** deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município de Rancho Alegre, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.6 - A referida ATA será fiscalizado pelo Servidor: Nome: **Alex Junior Honorato**, Matrícula: 201604, Cargo e/ou Função: Diretor da Saúde, Lotado na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Avenida Brasil, Nº 275, Centro, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 3540-1311 / secretariadesauderanchogle@hotmai.com, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

4.7 O Gestor do Contrato será o Servidor: Nome: **MAURO APARECIDO DA SILVA**, Matrícula: 201358, Cargo e/ou Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lotado na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Rua Piauí, 244, RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 99988-0472, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT. Através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber

5.1.1 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. **Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

5.1.2 - Caso os serviços e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo 04) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta sobre os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Rancho Alegre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 4º, inciso 5, do decreto nº 095/2019 de 06 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) quando o interesse público assim exigir;

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.1.2 - quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

000056



1990

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO
ALEGRE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

000057

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	---

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PREGÃO Nº 000/2021 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – O presente Edital tem por objeto Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ _____(____), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.**

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA além do valor ora estipulado.**

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.**

4.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. **Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

4.3 - É vedado a **CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.**

4.4 - O **CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.**

4.5- Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.**

4.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

000058

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009-2040 – Unidade Básica de Saúde

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3120 - 303) (3130 - 494) (20404 - 499) (3140 - 500) (3150 - 518) (11019 - 1019)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, tendo início em 00/00/2021 até 00/00/2022, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 10 (dez) dias, independente da quantidade ou valor da solicitação, pelo fato do Município não dispor de estrutura de dispensa ou almoxarifado, fato que gera várias solicitações durante a semana conforme a necessidade, e também por se tratar de produto altamente perecível.

7.1.1 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, o qual irá verificar, a qualidade e se produto está fresco, ou seja, se o pão foi assado no mesmo dia, que deverá ser conferido no ato da entrega, os pães deverão ser entregues em sacos de papel próprio para acondicionamento do mesmo.

7.2 Entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, e CND Municipal da sede da Licitante.

7.3 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR. (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica):

7.4 Os Produtos serão recebidos por funcionário, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda Funcionário que trabalhe junto aos Setores demandantes, o qual irá conferir a qualidade dos produtos, quando os produtos não apresentarem características de estar fresco, (não será admitido pão murcho ou amanhado) ou os produtos forem considerados impróprios para o consumo o mesmo não será aceito.

7.2 – Recebimento dos Produtos:

7.2.1 – Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

7.2.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua subsequente aceitação, que dar-se-á em até 01 (um) dia do recebimento provisório;

7.2.3 – Na hipótese de a verificação citada no subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 – Os produtos serão recebidos em diversos Setores do Município.

7.4 – O referido contrato será fiscalizado pelo Servidor: Nome: Alex Junior Honorato, Matrícula: 201604, Cargo e/ou Função: Diretor da Saúde, Lotada na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Avenida Brasil, Nº 275, Centro, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 3540-1311 / secretariadesauderanchogle@hotmai.com, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

7.5 O Gestor do Contrato será Servidor: Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA, Matrícula: 201358, Cargo e/ou Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lotado na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço

000059



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	---

Comercial/Residencial: Rua Piauí, 244, RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 99988-0472, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de Fornecimento” dos produtos, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Presencial e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;
- h) Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 Assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

9.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas da notificação**, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas e da aceitação provisória.

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	---

11.2 - No que se refere qualidade do fornecimento dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos consumidores dos produtos.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo fornecimento do produto.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§1º: O descumprimento (ou inexecução) total ou parcial de qualquer cláusula do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º: Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§4º: As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§5º: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

§6º: As demais sanções são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

§7º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

§9º: Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§10º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rancho Alegre - PR.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	---

§11º: A aplicação das multas previstas na presente cláusula podem ser aplicadas cumulativamente com outra penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

§12º: Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.6 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura do Contrato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Pregão Presencial do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- Pedido de Reconsideração de Decisão da Prefeita do Município de Rancho Alegre-PR., no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, que analisará e decidirá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea “a”, do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre-PR.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	---

qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Devolução da garantia, se houver;
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

15.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatório Nº 021/2021, Pregão nº 000/2021 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11-11-11

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	---

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 000/2021, e seus anexos, – Forma Presencial que o precedeu.

20.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato

Gestor do Contrato

000064

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	---

ANEXO 04
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

Se o Proponente apresentar o Contrato Social devidamente autenticado no credenciamento, dispensa a apresentação dentro do envelope nº2.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídas pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo (a) Pregoeiro (a), através de busca na internet.

1.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto da previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

1.5 – **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial – Previsão Legal - Instrução Normativa DREI nº 38/2017, se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.**

1.6 – Declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das características do processo licitatório, conforme modelo no ANEXO 12.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 – Alvará de funcionamento da empresa;

2.5 - Prova de Regularidade junto a **Vigilância Sanitária do Município, em vigor para 2021;**

2.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.7 - Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.8 - As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.8.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

000065



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

3 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias.

3.3 - Prova de capacidade financeira conforme (**Modelo anexo 13**), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
 - liquidez corrente (*LC*); e
 - endividamento (*E*),
- tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$Resultado \geq 1$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$Resultado \geq 1$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

$$Resultado \leq 1$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- a)** demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (**REGISTRADOS EM JUNTA COMERCIAL** ou ainda o **RECIBO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, EMITIDO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL**). No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

4 – Declarações

- 4.1.** - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (**conforme modelo do Anexo 07**), assinada por representante(s) legal(is) da
- 4.2** - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo 08**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa..
- 4.3** - Declaração de responsabilidade, (**conforme modelo no Anexo 09**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;
- 4.4** - **Declaração** de inexistência de vínculo. (**conforme modelo no Anexo 14**);
- 4.5** - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, bem como o preposto. (**conforme modelo no Anexo 15**);

5 – Para comprovação da qualificação técnica

5.1 - Um Atestado firmado por um órgão público, ou por empresas privadas, comprovando a execução do objeto iguais ou similares desta licitação, bem como a boa execução dos mesmos. (não há necessidade dos atestados terem os mesmos quantitativos do solicitado nesta licitação). estes documentos deverão ser expedidos a menos de um ano, para efeito de comprovação.

5.2 - Autorização de Fornecimento junto a ANVISA (AFE) da empresa Licitante, conforme Lei Federal Nº 5.991/73, 6.360/76 e 8.666/93, art. Nº 30.

000066



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 000/2021
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 021/2021
Data do Processo 00/00/2021

6 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

6.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.1.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.3 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



10/10/10

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 05

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº **000/2021** – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

000068

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobre-carta)

PREGÃO Nº 000/2021 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000069



1000

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

000070

2000

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Rancho Alegre.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

000071



2100

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (à) Pregoeiro (a) do Pregão nº 000/2021 - PMRA – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº **000/2021** – FORMA PRESENCIAL instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº **000/2021** - FORMA PRESENCIAL realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

000072



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Rancho Alegre - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº **000/2021** – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

2.3 – Declaro que os produtos cotados acima, inclusive as marcas, estão à disposição em meu estabelecimento, para serem entregues quando solicitados.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Os produtos referente deverão ser entregues no máximo 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a Administração Determinar.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: representante legal da empresa)

000073

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 11

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

PREGÃO N° 008/20 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____
(Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

000074

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio
Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão: 000/2021 - PMRA

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 000/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das características do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

Empresa

000075



1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	--

ANEXO 13
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)

000076



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
---	--

ANEXO 14
PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

- a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente

GRAU PARENTESCO:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADASTRAS E PADASTROS)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

000077

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 021/2021 Data do Processo 00/00/2021
--	--

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à (rua/Avenida) nº. _____, na cidade de _____, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Presencial nº **000/2021** – Forma Presencial.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

000078



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Processo Administrativo nº 021/2021

Objeto da Aquisição/Contratação: **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.**

Estamos encaminhando o referido processo, para apreciação, e emissão de parecer jurídico, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, encaminhamos os seguintes documentos:

- Formulário de Abertura de Licitação Nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolado sob o nº 092/2021 em 04/03/2021, e em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. DETERMINO abertura do Processo Administrativo nº 021/2021, cuja referencia é Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;
- Encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise inicial e emissão de parecer acerca da modalidade da contratação;
- Parecer Jurídico favorável ao procedimento administrativo, com indicação a Modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço;
- Valor Atribuído a contratação R\$ 278.496,60 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- Minuta do Edital de Pregão Presencial;
- Encaminhamento ao Jurídico para análise e emissão de parecer quanto a Minuta do Edital.

Outrossim solicitamos ao Jurídico deste Município a análise da seguinte documentação, emitindo parecer jurídico, e nos remetendo o processo o mais rápido possível para dar prosseguimento ao procedimento licitatório.

Rancho Alegre, 26 de Março de 2021.

Aline Silva de Souza
Diretor(a) da Divisão de Licitação
Decreto 135/2019

Memo. de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 320 Data 26 / 03 / 21

Assinatura Aline

000079



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr

PARECER JURÍDICO

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitações

Senhor Encarregado,

Licitação, autos administrativos nº 021/2021.

Materiais hospitalares.

Estando o processo em perfeita relação aos termos da lei, não há questionamento quanto a confecção do edital, estando o mesmo correto, quanto a situação específica do caso em concreto.

É o parecer.

Rancho Alegre, 29 de março de 2021.

Dr. Ivan Rogério da Silva
Advogado

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 380 Data 29 / 03 / 21

Assinatura 

000080



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1464 - CEP:86290-000 - RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com

Ofício nº 043/2021 – SMEC

Rancho Alegre, 12 de Abril de 2021.

Prezada Senhora:
Aline Silva de Souza
Diretora da Divisão de Licitação
Rancho Alegre – PR

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, **SOLICITAR** que seja incluído junto ao processo licitatório da Secretaria Municipal de Saúde já que a mesma se encontra em andamento **AQUISIÇÕES DE ALGUNS MATERIAIS HOSPITALARES para prevenção ao combate do novo corona vírus** aos funcionários, professores e alunos das Escolas Municipais.

Tendo em vista que houve um Incentivo Financeiro transferido para o Município de Rancho Alegre/PR no valor de R\$ 9.014,00 a ser repassado às escolas públicas pelo Programa Saúde na Escola.

Segue itens e dotação orçamentária.

Nº	ITEM	UNID	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	50	79,30	3.965,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% BEM. 1 LITRO	LTR	50	5,65	282,50
03	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESC. BCO	UNI	100	7,39	739,00
04	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 12% GL 5 LTR	GL	20	52,20	1.044,00
05	LUVA DE PROCEDIMENTO DESC. TM G	CX	07	127,28	890,96
06	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL	CX	30	40,12	1.203,60
07	VISEIRA ARTICULADA	UNI	30	28,50	855,00
TOTAL					R\$ 8.980,10

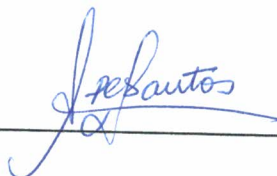
DOTAÇÃO: 13680 E 14110 - MATERIAL DE CONSUMO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 2054 E 2050
FONTE DO RECURSO: 1019

000081



Certa de sua compreensão e pronto atendimento, antecipo meus agradecimentos e me coloco à disposição para quaisquer dúvidas necessárias.

Atenciosamente



Luciana Paula Casaroto Santos
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 073/2018

000082

Ofício nº. 53/2021.

Assunto: Inclusão no processo administrativo Nº 021/2021

Data: 14/04/2021.

Ao Setor de Divisão de Licitação,

Venho por meio deste ofício solicitar a inclusão dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool (teor Alcoólico 70%), embalagem em 5 litros	UNID.	15	R\$ 79,30	R\$ 1.189,50
2	Álcool etílico (teor alcoólico 70%), embalagem de 1 litro	UNID	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - P, com 100 unidades.	CX	2	R\$ 123,08	R\$ 246,16
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - M, com 100 unidades.	CX	2	R\$ 127,49	R\$ 254,98
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - G, com 100 unidades	CX	2	R\$ 127,28	R\$ 254,56
6	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL, caixa com 50 unidades	CX	100	R\$ 40,12	R\$ 4.012,00
7	TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL	UNID	10	R\$542,00	R\$ 5.420,00

Portanto, venho solicitar a Divisão de Licitação que seja feita a inclusão dos itens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

000083

Disponibilidade Financeira:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014-2065 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

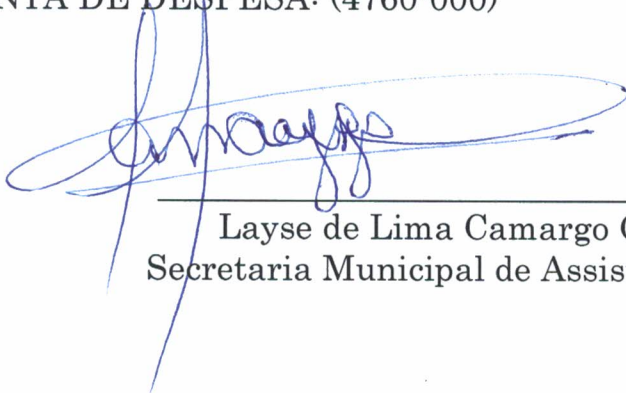
CONTA DE DESPESA: (4600-000)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - ADMINISTRAÇÃO DO CRAS

08.244.0014-2073 - Administração do CRAS

CONTA DE DESPESA: (4760-000)



Layse de Lima Camargo Coimbra
Secretaria Municipal de Assistência Social

(Timbre da Empresa)

Aos cuidados da Sra.:

Layse de Lima Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

CNPJ: 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Assistência Social

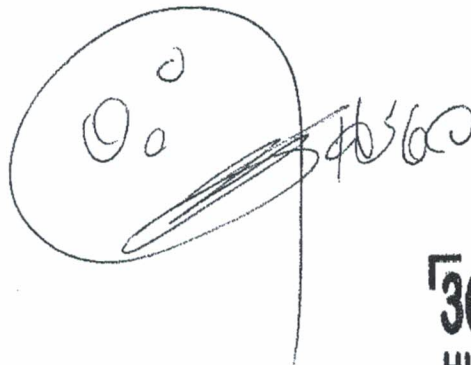
Fone: (43) 3540-1311

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com as dimensões aproximadas de 1,50x0,38, recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município. GARANTIA : 06 MESES DE USO.	UNID.	10		600	6000

Nome e Assinatura/Carimbo do Responsável

Data: 13,04,2021.

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the letters 'Oo' and some illegible text.

36.599.993/0001-07
HUGO RAFAEL TROMBINI DE
SOUZA - EIRELI
RUA MATO GROSSO, 130 A - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - CEP 86300-000

000085

Zimbra

licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

Re: ORÇAMENTO - A/C ERICK, BRUNO

De : Gráfica Socópias <socopia.compra@gmail.com>

Ter, 13 de abr de 2021 18:08

Assunto : Re: ORÇAMENTO - A/C ERICK, BRUNO 1 anexo**Para :** licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

Em ter., 13 de abr. de 2021 às 13:36, <licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br> escreveu:
Boa tarde, conforme contato telefônico com o Bruno, estou encaminhando descritivo para cotação de preço de totem, aguardo resposta.

Desde já agradeço, e me coloco a disposição para possíveis dúvidas.

Att

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR
Setor de Licitações
Fone: (43) 3540 -1311

--

Financeiro

SOCÓPIAS

RUA MATO GROSSO - 130 A

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

(43)3524-1882

**20210413132800914-1.pdf**

48 KB

000086



10/10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.599.993/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *) 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 130 A	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	------------------------	-------------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3524-1882/ (43) 9961-4515
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **16:09:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000087



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA - EIRELI
CNPJ: 36.599.993/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:36 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **4E31.E0B1.3E61.1D78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000088





CNPJ 22.926.932/0001-00

Contato: 43 99693-6307

Welker do Prado Félix (kin)

Rua Azarias Vieira Rezende 388 (ao lado Radiadores Bandeirantes) - Centro - Bandeirantes - PR

Atendidos da Sra.:

Layse de Lima Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

CNPJ: 75.829.416/0001-16

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: (43) 3540-1311

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com as dimensões aproximadas de 1,50x0,38, recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município. GARANTIA : 06 MESES DE USO.	UNID.	10		R\$450,00	R\$4.500,00



Av Azarias Vieira de Rezende 388
Centro - Bandeirantes PR
43 99693-6307

Nome e Assinatura/Catimbo do Responsável

000089

Data: 13/ 04 /2020



100-1111

100-1111

Zimbra

licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

RE: ORÇAMENTO A/C WELKER

De : Destaque Comunicação Visual ...
<destaquecmvisual@hotmail.com>

Ter, 13 de abr de 2021 18:20

 1 anexo

Assunto : RE: ORÇAMENTO A/C WELKER

Para : licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

Segue em anexo orçamento de totens p/ higienizador álcool em gel

De: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br <licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 13 de abril de 2021 13:26

Para: destaquecmvisual@hotmail.com <destaquecmvisual@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO A/C WELKER

Boa tarde, conforme contato via telefônica, venho através deste, encaminhar descritivo para orçamento.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR
Setor de Licitações
Fone: (43) 3540 -1311



orçamento totem rancho alegre.pdf

1 MB

000090





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.926.932/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2015
NOME EMPRESARIAL WELKER DO PRADO FELIX 08305957918		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTAQUE COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	NÚMERO 435	COMPLEMENTO LOJA
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTAQUECMVISUAL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9693-6307		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **16:14:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000091

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre-PR

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

CNPJ: 84.972.926/0001-39

IE: 905.35631-36

END. RUA PAULO BRUGIN Nº251 JARDIM BELA SUIÇACAMBÉ - PR

FONE: (43) 3253-1380

EMAIL: jribeiroatacadista@bol.com.br

PRÉVIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL Unit	Valor Total
1	Totem para álcool gel, acionamento por pedal, com as dimensões aproximadas de 1,50x0,38, recipiente de no mínimo 1 litro para acondicionar o álcool gel, estrutura em chapa de ACM com verso em PVC. Com a Logo do Município.GARANTIA : 06 MESES DE USO.	10	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
Valo total				R\$ 5.760,0

VALIDADE DA PROPOSTA - 15 DIAS.

CAMBÉ, 10 DE MARÇO DE 2021.

84.972.926/0001-39
Ins. Est. 90535631-36
J. RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA LTDA - EPP
Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suíça - CEP 86189-378
CAMBÉ - PR 43 3253-1380

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
JOAO RIBEIRO DE SOUZA
RG 3.088.431-3 / CPF 362.425.009-49

000092



2010

Zimbra

licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

ORÇAMENTO

De : J RIBEIRO <jribeiroatacadista@bol.com.br>

Qua, 14 de abr de 2021 12:22

Assunto : ORÇAMENTO 1 anexo**Para :** licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

Bom dia!!!

Segue o orçamento em anexo.

Att/M.ines

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP**CNPJ 84.972.926/0001-39 - IE 905.356.31.36****RUA PAULO BRUGIN, 251 - JD.BELA SUIÇA****CEP.86.189-378 - CAMBÉ-PR - TEL.043 3253.1380**

De: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br**Enviada:** 2021/04/12 09:49:01**Para:** jribeiroatacadista@bol.com.br**Assunto:** ORÇAMENTO - A/C Maria Inês

Bom dia, conforme contato via telefônica, venho através deste, encaminhar anexo para cotação de preço, para aquisição de totem de álcool gel.

Desde já agradeço, e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
SARAH

**rancho alegre TOTEM.docx**

140 KB

000093





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.972.926/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAULO BRUGIN	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.189-378	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA SUICA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3253-1380
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2021** às **09:45:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000094





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:32 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **6300.0A39.0C34.22EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000095



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 29/2021

Página:1

Equiplano

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	04/03/2021	28
29	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5972-2	MAURO APARECIDO DA SILVA	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
41	SECRETARIA DE SAUDE	PAGAMENTO À VISTA.	
Órgão		Prazo	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 Dias	
Entrega			
Local			
UNIDADE MISTA DE SAÚDE			

Descrição:

Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Justificativa:

Solicita-se através deste, a aquisição de materiais hospitalares destinados à Saúde, com o intuito de se promover de forma adequada e eficaz o combate ao Novo Corona vírus (Covid-19).

Perante a crise na qual se encontra o Sistema Sanitário e de Saúde Pública é de extrema urgência todo e qualquer esforço voltado para o combate ao vírus. É de relevante importância que se faça tudo quanto possível, a fim de se evitar o alastramento dessa doença. Nesse sentido, o Município de Rancho Alegre como Ente Federativo deve se ver na obrigação de garantir o bem estar e a saúde pública de seus cidadãos, tomando o quanto antes, as devidas providências.

É de conhecimento a existência de casos confirmados não só na região, mas também nos municípios vizinhos. Esse fato altera o quadro atual, exigindo que medidas sejam imediatamente tomadas na busca pelo controle da situação. Para tanto, a agilidade na aquisição dos materiais hospitalares solicitados é fator determinante, para que se possa obter sucesso com relação à prevenção, proteção e cuidados com a população, uma vez que esse vírus (COVID-19) é considerado altamente contagioso.

A lei Federal N° 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública. Assim, é reconhecida e legitimada, bem como amparada pela lei Federal mencionada, a iminência com que se solicita os materiais hospitalares necessários, a fim de evitar com que novos casos surjam em nossa comunidade.

Busca-se dessa maneira, se promover a proteção de nossos cidadãos, bem como profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente nessa nova missão.

Lote

001 Lote 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012799	ALCOOL (TEOR ALCOÓLICO 70%) EMBALAGEM DE 5 LITRO BR0380018	GL	150,00	79,30	11.895,00
012800	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL, BRANCO, 40GR BR0375041	UNID	2.000,00	7,39	14.780,00
012804	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 C VALVULA	UNID	8,00	8,60	68,80
012805	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ ELÁSTICO TAM UNICO, CX C/ 100 UNID	CX	1.500,00	26,07	39.105,00
012873	VISEIRA ARTICULADA Viseira articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões, incolor, cuja transparência seja perfeita a não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H), e 2,8 a 3,0mm de espessura.	UNID	200,00	28,50	5.700,00
012874	MACACÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Macacão de proteção individual Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de de origem química. Composição: Polipropileno e polietileno Acabamento: Hidrorrepelente	UNID	10,00	35,98	359,80

000096



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 29/2021

Equipiano

Página:2

Tam. disponíveis: M G GG XGG					
012877	Hipoclorito de sódio 12% - Galão de 5 litros.	GL	200,00	52,20	10.440,00
012879	Álcool Etilico(Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro Código BR0269941	LTR	300,00	5,65	1.695,00
012887	SAPATILHA (propés), descartável de TNT Embalagem com 100 unidades. Cor: Branca, com fechamento em elástico.	CX	1.000,00	34,02	34.020,00
013148	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO PP Luva de procedimentos descartável tamanho PP, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269891	CX	200,00	123,43	24.686,00
013149	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO P Luva de procedimentos descartável tamanho P, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269894	CX	200,00	123,08	24.616,00
013150	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO M Luva de procedimentos descartável tamanho M, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0387699	CX	200,00	127,49	25.498,00
013151	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO G Luva de procedimentos descartável tamanho G, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269892	CX	200,00	127,28	25.456,00
013156	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL Mascara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável, Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades	CX	1.500,00	40,12	60.180,00
				TOTAL	278.499,60

Lote 002 Lote 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012799	ALCOOL (TEOR ALCOÓLICO 70%) EMBALAGEM DE 5 LITRO BR0380018	GL	50,00	79,30	3.965,00
012800	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL, BRANCO, 40GR BR0375041	UNID	100,00	7,39	739,00
012873	WISEIRA ARTICULADA Viseira articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões, incolor, cuja transparência seja perfeita a não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H), e 2,8 a 3,0mm de espessura.	UNID	30,00	28,50	855,00
012877	Hipoclorito de sódio 12% - Galão de 5 litros.	GL	20,00	52,20	1.044,00
012879	Álcool Etilico(Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro Código BR0269941	LTR	50,00	5,65	282,50
013151	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO G Luva de procedimentos descartável tamanho G, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269892	CX	7,00	127,28	890,96
013156	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL Mascara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável, Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades	CX	30,00	40,12	1.203,60
				TOTAL	8.980,06

Lote 003 Lote 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012799	ALCOOL (TEOR ALCOÓLICO 70%) EMBALAGEM DE 5 LITRO BR0380018	GL	15,00	79,30	1.189,50
012879	Álcool Etilico(Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro Código BR0269941	LTR	50,00	5,65	282,50
013149	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO P Luva de procedimentos descartável tamanho P, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269894	CX	2,00	123,08	246,16
013150	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO M Luva de procedimentos descartável tamanho M, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades.	CX	2,00	127,49	254,98

000097



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 29/2021

Equipiano

Página:3

BR0387699					
013151	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO G	CX	2,00	127,28	254,56
Luva de procedimentos descartável tamanho G, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. BR0269892					
013156	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NÃO ESTÉRIL	CX	100,00	40,12	4.012,00
Mascara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável, Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades					
013936	TOTEM PARA ÁLCOOL GEL	UNID	10,00	542,00	5.420,00
Acionamento em pedal - 1,50x0,38 - 1 litro - estrutura em chapa de ACM com verso em PVC.					
TOTAL					11.659,70
TOTAL GERAL					299.139,36

000098

100-1000

100-1000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

Ao

Exmo. Prefeito

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Processo Administrativo nº 021/2021

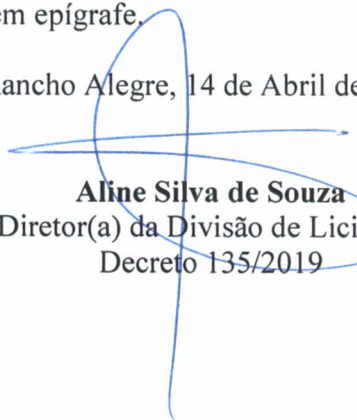
Objeto da Aquisição/Contratação: Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Estamos encaminhando Processo Administrativo nº 093/2019, em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, os seguintes documentos:

- Formulário de Abertura de Licitação Nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolado sob o nº 092/2021 em 04/03/2021, e em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. DETERMINO abertura do Processo Administrativo nº 021/2021, cuja referencia é Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;
- Encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise inicial e emissão de parecer acerca da modalidade da contratação;
- Parecer Jurídico favorável ao procedimento administrativo, com indicação a Modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço;
- Valor Atribuído a contratação R\$ 278.496,60 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- Minuta do Edital de Pregão Presencial;
- Encaminhamento ao Jurídico para análise e emissão de parecer quanto a Minuta do Edital;
- Parecer Jurídico Favorável a Minuta do Edital e Contrato;
- Inclusão de itens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Valor Atribuído a contratação R\$ 299.139,36 (duzentos e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Outrossim solicitamos a Exmo. Prefeito Autorização para Abertura da Licitação nos termos que acompanham o referido processo em epígrafe.

Rancho Alegre, 14 de Abril de 2021.


Aline Silva de Souza
Diretor(a) da Divisão de Licitação
Decreto 135/2019

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 458 Data 14/04/21

Assinatura 

000099



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTRATAÇÃO POR
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente Processo Administrativo nº 021/2021

De: Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Para: Divisão de Licitação

Rancho Alegre, 14 de Abril de 2021.

Em atendimento a, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Instrução Normativa nº 10/2014 do Controle Interno, visando atender conforme o Formulário de Abertura de Licitação Nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolado sob o nº 092/2021 em 04/03/2021, e em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. DETERMINO abertura do Processo Administrativo nº 021/2021, cuja referencia é **Aquisição de diversos materiais hospitalares, destinados à Saúde, para o enfrentamento emergencial e combate ao Corona Vírus - Covid - 19 -, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.** AUTORIZO abertura e publicação do Pregão Presencial nº. 012/2021, no Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 299.139,36 (duzentos e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 461 Data 14 / 04 / 21

Assinatura

000100